



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

DECRETO N.º 72, DE 06 DE ABRIL DE 2017.

Constitui a Comissão Municipal de Emprego de Taquarituba e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, usando das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1.º Constituir a Comissão Municipal de Emprego de Taquarituba, de acordo com as disposições do artigo 3.º do Decreto n.º 54, de 14 de maio de 2007, da seguinte conformidade:.

I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

a) Prefeitura Municipal de Taquarituba

Titular : EDUARDO JOSÉ GUILHERME BRISOLA

RG. 48.525.968-0

Suplente: TIAGO SIMÃO DE QUEIROZ

RG. 40.992.900-1

b) Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho

Titular: CARLOS EDUARDO MICHELIN

RG. 22.211.337-6

Suplente: SUELI DE LARA LAGOA

RG. 16.189.307-7

II – REPRESENTANTE DOS TRABALHADORES:

a) Sindicato dos Trabalhadores e Empregados Rurais de Taquarituba:

Titular: HÉLIO DE SOUZA CARVALHO

RG. 27.110.718-2

Suplente: JOSÉ LUIZ LIMA

RG. 13.953.893-8

b) AFUP – Associação dos Funcionários Municipais de Taquarituba:

Titular: REGINALDO RAMOS

RG. 24.360.734-9

Suplente: JOSÉ EMERSON DE CARVALHO

RG. 24.954.390-4

III – REPRESENTANTE DOS EMPREGADORES:

a) ACIT – Associação Comercial e Industrial de Taquarituba

Titular: FELIPE MIRANDA KATSUMATA

RG. 44.911.217-2

Suplente: MARCIA FERNANDA DE OLIVEIRA

RG. 19.933.038-4



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

b) AREATTA – Associação Regional de Engenheiros, Arquitetos e Técnicos de Taquarituba:

Titular: DANIEL PEREIRA DOS SANTOS

RG. 6.300.040

Suplente: JOÃO CARLOS BORTOTTI

RG. 8.851.356

Parágrafo único. A Comissão a que se refere este artigo deverá elaborar e aprovar o seu Regimento Interno, observando os critérios estabelecidos pela Resolução n.º 80 do CODEFAT, de 19 de abril de 1995 e demais normas contidas no Decreto n.º 54/2007.

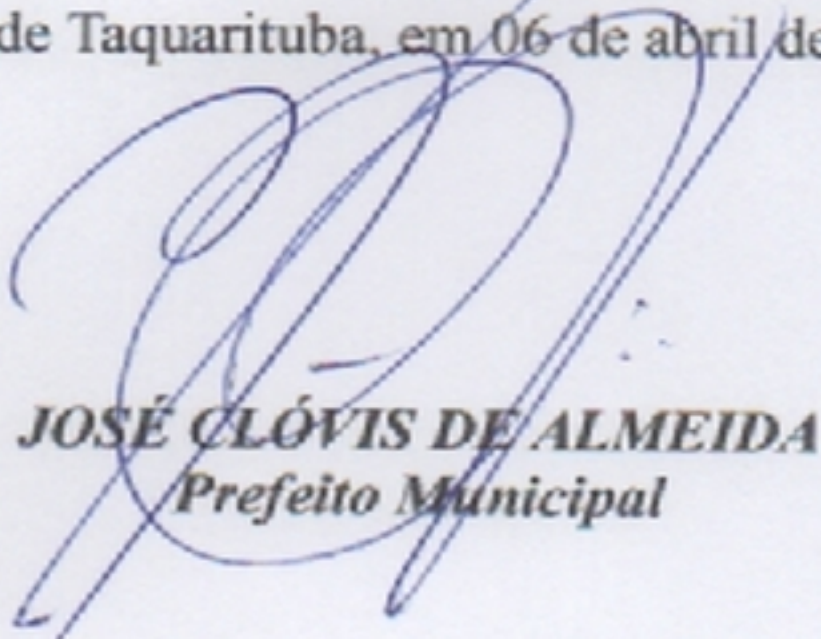
Artigo 2.º O mandato dos representantes da Comissão Municipal de Emprego será de 3 (três) anos, permitida a recondução dos mesmos, desde que indicados pelas respectivas entidades representativas.

Artigo 3.º Os membros da Comissão não serão remunerados pelo exercício de suas funções, sendo, porém, consideradas de relevante interesse público.


Artigo 4.º Fica revogado o Decreto n.º 98, de 04 de maio de 2016.

Artigo 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

P.M. de Taquarituba, em 06 de abril de 2017.


JOSÉ CLÓVIS DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da P.M., data supra.


LUCÉLIA APARECIDA VIEIRA DE MORAES
Secretária